



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – UNIDADE ENDOSCOPIA E APOIO IMAGENOLOGIA – ETAPA 01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do Complexo de Saúde Municipal é de fundamental importância para assegurar o pleno funcionamento do Complexo Hospitalar Municipal. Relembramos que está sendo realizadas várias obras nesse complexo, a exemplo: construção do bloco cirúrgico, andares de internação, torres de escada e elevadores para acesso, reformas de áreas antigas, dentre outras. A construção da Imagenologia visa proporcionar condições de realizar exames de imagem em pacientes e fornecer.

Considerando que o município nunca executou contratação de obra específica de para uma Unidade de Endoscopia e Imagenologia; apesar de ser uma reforma, consideramos não ser uma execução corriqueira, ou seja, não se repete com frequência devido as especificidades dessa obra; considerando que há especificações, métodos, materiais e tecnologias não usuais; considerando que alguns materiais empregados possuem natureza específica para esse fim, sendo necessário o envolvimento de vários técnicos de diversas áreas profissionais; considerando que o objeto não possui características técnicas de fácil descrição e compreensão. Por todo exposto, consideramos que o objeto dessa contratação se enquadra como Obra Especial de Engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa obra está prevista para ser custeada, em parte, com recurso proveniente de uma emenda parlamentar. O número da emenda ou do convênio devem ser informados pela Secretaria responsável pelo cadastro desta emenda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico. A empresa deve conter em seu objeto social a atividade compatível ao objeto da licitação, ou seja, execução de obras com: execução de estruturas de concreto armado, sistema de instalações elétricas e hidráulicas, rede de gás medicinal e sistema de climatização ou redes frigorígenas. A empresa poderá subcontratar os serviços para rede de gás medicinal e sistema de climatização, porém deverá possuir o atestado.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto) é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica descritos anteriormente.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a pavimentação de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: quantidades, serviços e valores para essa obra, além dos projetos arquitetônicos com todos os pontos de consumo necessários, lançamento básico do estrutural, elétrico e hidrossanitário, projeto da rede de gás medicinal e sistema de climatização.

Por todo exposto, os projetos apresentados são considerados executivos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI ou levantamento de preços de mercado. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Baseado nos projetos e tabelas de referência, estimasse o valor para o objeto em R\$ 1.492.983,53, podendo ser contratado um valor a menor devido ao processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra um espaço adequado para implantação do espaço para endoscopia e imagenaologia, lembrando sempre que, trata-se da primeira etapa da obra que abrigará toda essa especialidade.

Considerando a Lei 14.133, a presente contratação adotará a modalidade de concorrência e o critério de julgamento poderá ser de menor preço. O prazo de vigência do contrato será de 08 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida o parcelamento dessa obra. Será realizada uma única licitação para toda etapa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se proporcionar condições adequadas para receber a unidade de endoscopia e imagenologia, podendo ser realizado exames laboratoriais mais precisos agilizando e melhorando o atendimento a população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração. Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório exceto aqueles elencados no item 3.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o decreto municipal 10.819/2021 os resíduos da construção civil deverão ter seu destino específico, ficando a contratada responsável por dar esse destino e apresentar os documentos necessários para tal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de obras similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 2025.

Simão Carraro
Engenheiro Civil – CREA/RS 158.747